

.....**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026**  
**Processo Licitatório Nº 27/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICÍPIO DE REALEZA, CNPJ 76.205.673/0001-40, por meio do(a) Secretaria de Administração, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço POR ITEM, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4.602/2023 de 27 de Julho de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: Aos treze dias de maio de 2026.

Hora Inicial: Às 08:30 horas.

UASG: 987805

São Pregoeiras, deste Município, Diana Bamberg e Kelly Cristina Mello, designadas pela Portaria nº 8.146/2025 de 20 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Esta Licitação não é exclusiva.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. Declaramos ainda que a despesa constante no processo licitatório nº.27/2026 não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026. Recursos Ordinários Livres, Recursos vinculados da saúde 15%, Recursos de outros programas, Recursos do Hospsus, Recursos de Faturamento/AIH. Identificação da Despesa:

C o n t a d a D e s p e s a	G r u p o d a F o n t e	Funcional Programática	F o n t e d e R e c u r s o
4 1 7 9	E X E R C I C I O	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.30.00 .00	0 0 0 0
2 0 3 0	E X E R C I C I O	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.30.00 .00	0 0 0 0
2 0 3 4	E X E R C I C I O	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.30.00 .00	3 1 6
1 8 9 0	E X E R C I C I O	07.001.10.302.1001.2053.3.3.90.30.00 .00	3 0 3
1 8 9 2	E X E R C I C I O	07.001.10.302.1001.2053.3.3.90.30.00 .00	1 1 0 9
1 8 9 1	E X E R C I C I O	07.001.10.302.1001.2053.3.3.90.30.00 .00	1 1 3 2
4 1 8 5	E X E R C	07.001.10.302.1001.2170.3.3.90.30.00 .00	0 0 0 0

	I C I O	
--	------------------	--

3.3. A concessão de reajuste somente se dará em caso de prorrogação do prazo originalmente pactuado, sendo que, o índice de reajustamento foi definido pela requisitante quando da elaboração do Termo de Referência, desde que a detentora da ata formalize o pedido.

3.3.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, datada de 03 de fevereiro 2026.

**a)** Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice de IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**a.1)** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**a.2)** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**b)** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**c)** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**d)** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

3.4. A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com a devida indicação do preço pleiteado pela requerente, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 40 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,001.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.18.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, realizado através de sorteador eletrônico, em ato público devidamente gravado em áudio e vídeo, para o qual todos os licitantes serão convocados formalmente através de envio de e-mail com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992., também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. A comprovação de exequibilidade poderá ser feita através do envio de notas fiscais de venda dos produtos em valores similares; contratos firmados com outros municípios em valores similares; notas de empenho ou autorizações de fornecimento de outros órgãos cujo preço seja compatível com o valor proposto pela empresa ou ainda a comprovação dos custos através de orçamento/cotação

7.9. As diligências previstas no subitem anterior deverão observar o que prevê o Decreto Municipal Nº 4602/2023, nos seguintes termos:

Fica facultado ao agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato.

§ 5º Havendo o questionamento conforme parágrafo anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmava, dispensar-se-á as diligências constantes nos §§1º e 2º

§ 6º Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do §5º, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 2021, resguardado o direito à ampla defesa.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

### **8.1.2. A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá em:**

8.1.2.1. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2.5. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso;

8.1.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.1.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

8.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

8.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

8.1.3.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **8.1.4. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

8.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento e do Demonstrativo do Resultado do Exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, nos termos da legislação contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.4.1.1. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.4.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.4.1.3. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI, relativo aos dois últimos exercícios.

8.1.4.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **8.1.5. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

8.1.5.1. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Na homologação do certame a licitante vencedora será convocada formalmente, para que, no prazo de cinco dias apresente os seguintes documentos:

(a) Todos os medicamentos ou produtos, nacionais ou importados, deverão ser obrigatoriamente registrados na ANVISA. Na entrega dos mesmos deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço. Em relação aos produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não exijam registro, deverão ser apresentados o Certificado de Dispensa de Registro.

(b) Os medicamentos deverão ser adquiridos de acordo com a Denominação Comum Brasileira), disponível no site: [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) (art. 3º. “caput” da Lei nº. 9.787/99).

(c) Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado. O prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos.

(d) O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade igual ou inferior A 1 (UM) ano, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, através de envio via e-mail para o seguinte endereço: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de envio de e-mail para o seguinte endereço: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e no *site* do Município de Realeza, no seguinte endereço eletrônico: <http://realezaprcsp.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.11.3 ANEXO VI - Termo de Recebimento.

REALEZA, AOS dezesseis dias de abril de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70992	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10 MG/ML 120 ML, CÓD BR 448839	1.500,00	FR	5,63	8.445,00
2	70993	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 5 MG/ML 120 ML COD BR 448838	1.000,00	FR	4,83	4.830,00
3	81921	ACETILCISTEÍNA 200MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL PEDIATRICO, CÓDIGO BR 270557	2.000,00	SACHÊ	0,55	1.100,00
4	81922	ACETILCISTEÍNA 600MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ADULTO, CÓDIGO BR 274806	5.000,00	SACHÊ	0,64	3.200,00
5	70994	ACICLOVIR 200 MG COD BR 268370	10.000,00	CPR	0,28	2.800,00
6	66105	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG 267502	100.000,00	CPR	0,03	3.000,00
7	70996	ACIDO FÓLICO 5 MG CÓD BR 267503	30.000,00	CPR	0,04	1.200,00
8	73599	ÁCIDO TRANEXÂMICO COD BR 278338	1.500,00	CPR	1,41	2.115,00
9	81923	ALBENDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML, CÓDIGO BR 267507	1.000,00	FR	1,35	1.350,00
10	70999	ALBENDAZOL 400 MG CÓD BR 267506	2.000,00	CPR	0,49	980,00
11	71000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CÓD BR 269462	5.000,00	CPR	0,22	1.100,00
12	71001	ALOPURINOL 300 MG COD BR 267509	15.000,00	CPR	0,27	4.050,00
13	71002	AMANTADINA 100 MG COD BR 268079	5.000,00	CPR	0,77	3.850,00
14	81924	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML, CÓDIGO BR 446264	1.000,00	FR	3,42	3.420,00
15	81925	AMBROXOL 30 MG/5 ML 120 ML, CÓDIGO BR 446263	1.500,00	FR	5,25	7.875,00
16	71005	AMINOFILINA 100 MG CÓD BR 267511	10.000,00	CPR	0,08	800,00
17	81926	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG, CÓDIGO BR 267510	40.000,00	CPR	0,36	14.400,00
18	71007	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COD BR 267512	100.000,00	CPR	0,05	5.000,00
19	81927	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG CÓDIGO BR 271217	25.000,00	CPR	0,91	22.750,00
20	81928	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 75 ML, CÓDIGO BR 448841	1.500,00	FR	16,90	25.350,00
21	71010	AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, COM 150 ML COD BR 271111	500,00	FR	5,49	2.745,00
22	71011	AMOXICILINA 500 MG CÓD BR 271089	20.000,00	CPR	0,28	5.600,00
23	71012	ANLIDIPINO (BESILATO) 5 MG, CÓD BR 272434	40.000,00	CPR	0,08	3.200,00

24	81929	ATENOLOL 50MG, CÓDIGO BR 267517	50.000,00	CPR	0,08	4.000,00
25	81930	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA 15ML, CÓDIGO BR 268949	1.500,00	FR	7,53	11.295,00
26	81931	AZITROMICINA 500 MG, CÓDIGO 267140	10.000,00	CPR	0,95	9.500,00
27	71017	BACLOFENO 10 MG Cód BR 271746	5.000,00	CPR	0,18	900,00
28	81932	BECLOMETASONA 250MCG/ DOSE, AEROSSOL ORAL COM ESPAÇADOR 200 DOSES CÓDIGO BR 267581	500,00	FR	26,29	13.145,00
29	28832	BENZILPENICILINA BENZ 300.000 + 100.000 UI CÓDIGO BR 270614	50,00	FR	6,09	304,50
30	81933	BENZILPENICILINA BENZ. 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, COM DILUENTE, CÓDIGO BR 270612	500,00	FR	8,86	4.430,00
31	81934	BENZILPENICILINA BENZ. 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, COM DILUENTE, CÓDIGO BR 270613	50,00	FR	7,50	375,00
32	66132	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO 270140	25.000,00	CPR	0,36	9.000,00
33	76892	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,04% TRIETANOLAMINA 14% (CERUMIM) 8 ML COD BR 278265	100,00	FR	16,00	1.600,00
34	71023	BROMOPRIDA 10 MG Cód BR 269954	35.000,00	CPR	0,33	11.550,00
35	79736	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML. BR026995 6.	500,00	FR	2,30	1.150,00
36	66136	BROMOPRIDA 5MG/2ML 269958	300,00	AMP	2,40	720,00
37	81935	BUDESONIDA 32 MCG 120 DOSES 6ML CÓDIGO BR 452913	500,00	FR	13,99	6.995,00
38	81936	BUDESONIDA 50 MCG 120 DOSES CÓDIGO BR 403131	500,00	FR	31,70	15.850,00
39	81937	BUDESONIDA 64 MCG 120 DOSES COD. BR 452914	500,00	FR	17,00	8.500,00
40	71029	CAPTOPRIL 25 MG COD BR 267613	150.000,00	CPR	0,12	18.000,00
41	81938	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML Cód. BR 272454	500,00	FR	7,39	3.695,00
42	71031	CARBAMAZEPINA 200 MG COD BR 267618	35.000,00	CPR	0,19	6.650,00
43	81939	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) + VITAMINA D 400 UI. CÓDIGO BR 448610	50.000,00	CPR	0,09	4.500,00
44	81940	CARBONATO DE LITIO 300MG CÓDIGO BR 267621	25.000,00	CPR	0,38	9.500,00
45	71035	CARVEDILOL 12,5 MG Cód BR 267564	40.000,00	CPR	0,16	6.400,00
46	71036	CARVEDILOL 25 MG Cód BR 267567	30.000,00	CPR	0,18	5.400,00
47	71037	CARVEDILOL 3,125 MG Cód BR 267566	45.000,00	CPR	0,09	4.050,00
48	71038	CARVEDILOL 6,25 MG Cód BR 267565	45.000,00	CPR	0,08	3.600,00
49	66150	CEFALEXINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 100 ML 331555	500,00	FR	17,27	8.635,00
50	71040	CEFALEXINA 500 MG Cód BR 267625	15.000,00	CPR	0,60	9.000,00
51	66152	CEFTRIAXONA 1G EV COM DILUENTE 450890	1.500,00	FR	9,34	14.010,00
52	66153	CEFTRIAXONA 1G IM - COM DILUENTE LIDOCAÍNA CÓDIGO BR 450891	500,00	FR	13,50	6.750,00
53	81941	CETOCONAZOL 20MG/G CREME Cód. BR 308736	600,00	BI	3,16	1.896,00
54	66155	CICLOBENZAPRINA 10 MG 282313	100.000,00	CPR	0,10	10.000,00
55	70503	CICLOBENZAPRINA 5 MG COD BR 272166	50.000,00	CPR	0,14	7.000,00
56	71046	CILOSTAZOL 100 MG Cód BR 276378	25.000,00	CPR	0,46	11.500,00
57	71047	CINARIZINA 75 MG Cód BR 267629	25.000,00	CPR	0,41	10.250,00
58	71048	CIPROFIBRATO 100 MG Cód BR 308738	50.000,00	CPR	0,27	13.500,00
59	71049	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG Cód BR 267632	10.000,00	CPR	0,22	2.200,00
60	71050	CLOBAZAM 10MG Cód BR 272901	15.000,00	CPR	1,02	15.300,00
61	71051	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG Cód BR 267522	25.000,00	CPR	0,90	22.500,00
62	71052	CLONAZEPAM 2 MG Cód BR 270119	15.000,00	CPR	0,10	1.500,00
63	81942	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML Cód. BR 270120	1.500,00	CPR	2,23	3.345,00
64	71054	CLONIDINA 0,100 MG Cód BR 272043	3.500,00	CPR	0,28	980,00
65	71055	CLONIDINA 0,200 MG Cód BR 272042	3.500,00	CPR	0,45	1.575,00
66	79775	CLOR. DE PROPRANOLOL 40MG. BR026777 2.	40.000,00	CPR	0,07	2.800,00
67	81943	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	35.000,00	CPR	0,14	4.900,00
68	71057	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG Cód BR 267635	12.500,00	CPR	0,35	4.375,00
69	67177	CLORPROMAZINA 100 MG, CÓDIGO BR 267638	10.000,00	CPR	0,40	4.000,00
70	81944	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20ML CÓDIGO BR 340207	50,00	FR	9,37	468,50
71	82016	CLOZAPINA 100 MG CÓDIGO BR 272431	500,00	CPR	4,55	2.275,00
72	81971	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,1G 30G BISNAGA, CÓDIGO BR 270495	100,00	TB	15,29	1.529,00
73	81945	COLECALCIFEROL 5000UI, CÓDIGO BR 430434	75.000,00	CPR	0,55	41.250,00
74	81947	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) INJETAVEL 2ML CÓDIGO BR 274567	1.500,00	AMP	1,02	1.530,00

75	81946	COMPLEXO B (SUPLEMEMTO DE VITAMINAS B1-B2-B3-B5-B6 CÓDIGO BR 368499	50.000,00	CPR	0,09	4.500,00
76	66173	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME - BISNAGA 267643	1.000,00	TB	2,04	2.040,00
77	81948	DEXAMETASONA 4MG, CÓDIGO BR 269388	2.500,00	CPR	0,26	650,00
78	81949	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML CÓDIGO BR 292427	500,00	AMP	1,04	520,00
79	81950	DEXAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B (MAXITROL COLÍRIO) 5ML. CÓDIGO BR 321234	50,00	FR	14,00	700,00
80	66177	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM 100 ML 267646	1.000,00	FR	2,10	2.100,00
81	71067	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG COD BR 267645	20.000,00	CPR	0,06	1.200,00
82	71068	DIAZEPAM 10 MG CÔD BR 267197	10.000,00	CPR	0,09	900,00
83	71069	DIAZEPAM 5 MG CÔD BR 267195	10.000,00	CPR	0,12	1.200,00
84	81951	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	5.000,00	CPR	0,13	650,00
85	79366	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL 3ML	400,00	AMP	2,97	1.188,00
86	66183	DIGOXINA 0,25 MG 267647	20.000,00	CPR	0,24	4.800,00
87	81953	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10MG, CÔD. BR 272333	5.000,00	CPR	0,62	3.100,00
88	81952	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG / 50MG, CÓDIGO BR 273818	150.000,00	CPR	0,52	78.000,00
89	81954	DIPIRONA (SÓDICA) 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 2 ML CÓDIGO BR 268252	200,00	AMP	1,03	206,00
90	66187	DIPIRONA 500 MG 267203	100.000,00	CPR	0,35	35.000,00
91	71074	DIPIRONA 500 MG/ML 20 ML CÔD BR 267205	2.000,00	FR	2,79	5.580,00
92	81955	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML 1ML	2.000,00	AMP	3,92	7.840,00
93	71078	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CÔD BR 272589	2.500,00	CPR	1,08	2.700,00
94	71209	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CÔD BR 352912	1.000,00	CPR	1,26	1.260,00
95	66192	DOXAZOSINA 2 MG 268493	40.000,00	CPR	0,09	3.600,00
96	66193	DOXAZOSINA 4 MG 268495	20.000,00	CPR	0,21	4.200,00
97	3265	DOXICICLINA 100MG	5.000,00	CPR	0,55	2.750,00
98	81956	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG CÓDIGO BR 267651	125.000,00	CPR	0,10	12.500,00
99	81957	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML 1ML CÓDIGO BR 270846	250,00	AMP	12,00	3.000,00
100	71216	ESCITALOPRAM 10 MG CÔD BR 291770	100.000,00	CPR	0,19	19.000,00
101	81958	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG CÓDIGO BR 270620	30.000,00	CPR	0,27	8.100,00
102	81959	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4MG/ML 20 ML CÓDIGO BR 270622	300,00	FR	6,07	1.821,00
103	71087	ESCOPOLAMINA 10 MG CÔD BR 267283	10.000,00	CPR	0,49	4.900,00
104	81960	ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML	300,00	FR	6,75	2.025,00
105	71089	ESPIRAMICINA 500 MG 1,5 MUI CÔD BR 343494	1.000,00	CPR	4,43	4.430,00
106	71090	ESPIRONOLACTONA 100 MG CÔD BR 267654	1.500,00	CPR	0,79	1.185,00
107	71091	ESPIRONOLACTONA 25 MG CÔD BR 267653	35.000,00	CPR	0,32	11.200,00
108	71092	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG CÔD BR 271434	5.000,00	CPR	1,04	5.200,00
109	66204	FENITOÍNA (SÓDICA) 100 MG 267657	15.000,00	CPR	0,23	3.450,00
110	79818	FENOBARBITAL 100MG. BR026766 0	15.000,00	CPR	0,22	3.300,00
111	81961	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM 20 ML CÓDIGO BR 300723	500,00	FR	4,99	2.495,00
112	66207	FINASTERIDA 5 MG 275963	15.000,00	CPR	0,26	3.900,00
113	81964	FLUCONAZOL 150 MG, BLISTER COM 1 CÁPSULA CÓDIGO BR 267662	1.500,00	CPR	0,70	1.050,00
114	71103	FLUOXETINA 20 MG CÔD BR 273009	100.000,00	CPR	0,06	6.000,00
115	81962	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG CÓDIGO BR 268292	1.000,00	CPR	2,84	2.840,00
116	81963	FOSFATO DE COIDEÍNA 30MG	25.000,00	CPR	0,79	19.750,00
117	66212	FUROSEMIDA 40 MG 267663	50.000,00	CPR	0,06	3.000,00
118	81965	GLIBENCLAMIDA 5 MG, CÓDIGO BR 267671	50.000,00	CPR	0,05	2.500,00
119	81966	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	300,00	AMP	5,08	1.524,00
120	71107	HALOPERIDOL 1 MG CÔD BR 267670	5.000,00	CPR	0,19	950,00
121	71108	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM 20 ML CÔD BR 292195	100,00	FR	4,50	450,00
122	71109	HALOPERIDOL 5 MG CÔD BR 267669	12.500,00	CPR	0,19	2.375,00
123	71110	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CÔD BR 267674	125.000,00	CPR	0,04	5.000,00
124	81967	IBUPROFENO 100 MG/ML, CÓDIGO BR 332755	1.000,00	FR	2,43	2.430,00
125	81968	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML CÓDIGO BR 294643	1.000,00	FR	2,40	2.400,00
126	79846	IBUPROFENO 600MG. BR026767 6	50.000,00	CPR	0,15	7.500,00

127	71115	IMIPRAMINA 25 MG CÓD BR 267292	10.000,00	CPR	0,51	5.100,00
128	81969	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	1.000,00	FR	1,47	1.470,00
129	71117	ITRACONAZOL 100 MG CÓD BR 268861	1.000,00	CPR	1,09	1.090,00
130	81970	IVERMECTINA 6MG, CÓDIGO BR 376767	2.500,00	CPR	0,29	725,00
131	81972	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO 120ML, CÓDIGO BR 383750	500,00	CPR	5,39	2.695,00
132	71208	LAMOTRIGINA 100 MG CÓD BR 272809	1.000,00	CPR	0,93	930,00
133	81973	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG+50 MG CÓDIGO BR 270126	5.000,00	CPR	1,57	7.850,00
134	45415	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG+25 MG, CÓDIGO BR 270130	2.500,00	CPR	0,71	1.775,00
135	79851	LEVOFLOXACINO 500MG. BR030527 0	5.000,00	CPR	0,90	4.500,00
136	81974	LEVOMEPRMAZINA 100MG, CÓDIGO BR 268129	10.000,00	CPR	0,67	6.700,00
137	81975	LEVOMEPRMAZINA 4% (40MG/ML) 20ML, CÓDIGO BR 268130	500,00	CPR	12,45	6.225,00
138	81976	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG, COM 21 CÓDIGO BR 448804	15.000,00	CPR	0,19	2.850,00
139	79367	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 100 MCG CX COM 30CPR COD BR 268125	35.000,00	CPR	0,17	5.950,00
140	66235	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25 MCG 268124	50.000,00	CPR	0,16	8.000,00
141	66236	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 50 MCG 268123	50.000,00	CPR	0,17	8.500,00
142	81977	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20 MG/G, GEL TÓPICO – BISNAGA 30G CÓDIGO BR 269846	150,00	TB	4,79	718,50
143	81978	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL 20ML CÓDIGO BR 269843	30,00	FR	4,20	126,00
144	79856	LORATADINA 10MG. BR027346 6	25.000,00	CPR	0,09	2.250,00
145	81979	LORATADINA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML CÓDIGO BR 273467	1.000,00	FR	3,46	3.460,00
146	70513	LOSARTANA (POTÁSSICA) 50 MG CÓD BR268856	250.000,00	CPR	0,10	25.000,00
147	71135	LOSARTANA + HCTZ 50/12,5 MG COD BRM 270788	5.000,00	CPR	0,68	3.400,00
148	79862	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG. BR026812 8	10.000,00	CPR	0,55	5.500,00
149	81980	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML 1ML CÓDIGO BR 292228	250,00	CPR	11,49	2.872,50
150	81981	MELOXICAM 15MG	30.000,00	CPR	0,16	4.800,00
151	71137	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG CÓD BR 267691	175.000,00	CPR	0,17	29.750,00
152	71138	METFORMINA 500 MG CÓD BR 267690	90.000,00	CPR	0,15	13.500,00
153	71139	METILDOPA 250 MG COD BR 267689	20.000,00	CPR	0,46	9.200,00
154	79866	METILDOPA 500MG. BR026768 8	10.000,00	CPR	0,90	9.000,00
155	71141	METILFENIDATO 10 MG (RITALINA) COD BR 272320	20.000,00	CPR	0,55	11.000,00
156	71142	METOCLOPRAMIDA 10 MG COD BR 267312	10.000,00	CPR	0,11	1.100,00
157	81982	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML CÓDIGO BR 267311	200,00	FR	1,31	262,00
158	81983	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML, CÓDIGO BR 267310	200,00	AMP	0,68	136,00
159	81984	METRONIDAZOL 100 MG/G, GELÉIA VAGINAL, C/ 10 APLICADORES – BISNAGA 50G CÓDIGO BR 345300	250,00	TB	4,80	1.200,00
160	79938	METRONIDAZOL 250 MG. BR026771 7	15.000,00	CPR	0,17	2.550,00
161	81985	MICKANIA GLOMERATA 35MG/ML (GUACO SOLUÇÃO ORAL) 100ML CÓDIGO BR 397280	500,00	FR	4,27	2.135,00
162	81986	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G 28G CÓDIGO BR 268286	500,00	TB	3,24	1.620,00
163	71149	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G 80 G CÓD BR 268162	250,00	TB	9,96	2.490,00
164	81987	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA 10G CÓDIGO BR 273167	1.500,00	TB	2,50	3.750,00
165	71151	NIFEDIPINO 20 MG CÓD BR 267729	50.000,00	CPR	0,14	7.000,00
166	66259	NIMESULIDA 100MG 273710	40.000,00	CPR	0,08	3.200,00
167	71153	NIMODIPINO 30 MG COMP CÓD BR 270007	2.500,00	CPR	0,65	1.625,00
168	71154	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 50 ML CÓD BR 267378	150,00	FR	10,31	1.546,50
169	81989	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G 60G CÓD. BR 266788	400,00	TB	9,98	3.992,00
170	81988	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100.000+200MG/G 60GR CÓD. BR 279297	250,00	TB	7,79	1.947,50
171	71156	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÓD BR 268273	10.000,00	CPR	0,41	4.100,00
172	73620	NORETISTERONA 0,35 MG CÓD BE 448808	2.000,00	CPR	0,19	380,00
173	81990	NORIPURUM 100MG/ 5ML EV (FERRIPOLIMALTOSE) 5ML CÓD. BR 448616	1.000,00	FR	18,93	18.930,00
174	81991	NORIPURUM 50 MG/ML FRASCO (FERRIPOLIMALTOSE) 30ML CÓD. BR 448614	500,00	FR	20,14	10.070,00
175	363	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COD BR 271606	25.000,00	CPR	0,60	15.000,00

176	82017	OLANZAPINA 10 MG CÓDIGO BR 271621	3.000,00	CPR	0,40	1.200,00
177	82018	OLANZAPINA 5 MG CÓDIGO BR 271620	3.000,00	CPR	0,34	1.020,00
178	71162	ÓLEO MINERAL 100% COM 100 ML CÔD BR 233632	500,00	FR	3,63	1.815,00
179	71163	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA CÔD BR 267712	125.000,00	CPR	0,11	13.750,00
180	66271	ONDANSETRONA 4 MG 268506	20.000,00	CPR	0,25	5.000,00
181	81992	OXCARBAMAZEPINA SUSP. 6%(60MG/ML) CÔD. BR 273255	100,00	FR	45,00	4.500,00
182	71166	OXCARBAMAZEPINA 300 MG CÔD BR 273257	2.500,00	CPR	0,88	2.200,00
183	81993	PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + CAFEÍNA 300MG+125MG +50MG+30MG. CÔD. BR 270917	50.000,00	CPR	0,29	14.500,00
184	79369	PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML CÔD BR 267777	1.000,00	FR	1,43	1.430,00
185	71169	PARACETAMOL 500 MG CÔD BR 267778	40.000,00	CPR	0,10	4.000,00
186	71170	PARACETAMOL 750 MG CÔD BR 267779	50.000,00	CPR	0,18	9.000,00
187	81994	PARACETAMOL+CODEÍNA 500/30MG CÔD. BR 270907	35.000,00	CPR	0,88	30.800,00
188	71217	PAROXETINA 20 MG CÔD BR 273940	50.000,00	CPR	0,24	12.000,00
189	81995	PERICIAZINA 4% (40MG/ML) 20ML CÔD. BR 300989	150,00	FR	24,58	3.687,00
190	71176	PIRIMETAMINA 25 MG CÔD BR 268158	2.000,00	CPR	0,35	700,00
191	81996	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 4,02 MG/ML, EQUIVALENTE A 3 MG/ML 60ML CÔD. BR 448595	650,00	FR	8,88	5.772,00
192	71174	PREDNISONA 20 MG (FRACIONAVEL) COD BR 267743	40.000,00	CPR	0,29	11.600,00
193	71175	PREDNISONA 5 MG (FRACIONÁVEL) CÔD BR 267741	25.000,00	CPR	0,14	3.500,00
194	81997	PROMETAZINA 25 MG INJ 2ML CÔD. BR 267769	200,00	AMP	3,35	670,00
195	73623	PROPATILNITRATO (SUSTRATE) 10 MG CÔD BR 273135	10.000,00	CPR	0,52	5.200,00
196	82019	QUETIAPINA 100 MG, CÓDIGO BR 272832	1.000,00	CPR	0,69	690,00
197	71211	QUETIAPINA 200 MG CÔD BR 272833	1.000,00	CPR	0,72	720,00
198	71212	QUETIAPINA 25 MG CÔD BR 272831	2.000,00	CPR	0,30	600,00
199	66289	RISPERIDONA 1 MG 272839	35.000,00	CPR	0,12	4.200,00
200	82020	RISPERIDONA 1 MG/ML 30ML CÓDIGO BR 284106	600,00	FR	27,19	16.314,00
201	71181	RISPERIDONA 2 MG CÔD BR 268149	50.000,00	CPR	0,22	11.000,00
202	71182	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG CÔD BR 282881	35.000,00	CPR	0,49	17.150,00
203	81998	SACCHAROMYCES BOULARDII CNM I-745-LIOFILIZADO ADULTO E PEDIÁTRICO 1GR CÓDIGO BR 449023	2.500,00	SACHÊ	2,30	5.750,00
204	81999	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COM 27,9G – ENVELOPE CÓDIGO BR 446105	1.000,00	SACHÊ	0,85	850,00
205	82000	SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL, C/ 200 DOSES CÓDIGO BR 294887	1.000,00	FR	16,47	16.470,00
206	82001	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML 120 ML CÓDIGO BR 292331	200,00	FR	2,12	424,00
207	82002	SECNIDAZOL 1GR CÓDIGO BR 268299	2.500,00	CPR	1,80	4.500,00
208	71218	SERTRALINA 50 MG CÔD BR 272365	350.000,00	CPR	0,15	52.500,00
209	82003	SIMETICONA 40 MG CÓDIGO BR 412963	25.000,00	CPR	0,10	2.500,00
210	82004	SIMETICONA 75 MG/ML 15 ML CÔDIGO BR 412965	500,00	FR	1,96	980,00
211	82005	SINVASTATINA 20 MG CÓDIGO BR 267747	50.000,00	CPR	0,11	5.500,00
212	82006	SINVASTATINA 40 MG CÔDIGO BR 267745	50.000,00	CPR	0,15	7.500,00
213	82008	SULFADIAZINA 500MG CÓDIGO BR 267765	2.500,00	CPR	3,25	8.125,00
214	82007	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CÓDIGO BR 272089	150,00	TB	5,16	774,00
215	82009	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 100 ML CÓDIGO BR 308884	100,00	FR	3,38	338,00
216	82010	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CÔDIGO BR 308882	5.000,00	CPR	0,17	850,00
217	82011	SULFATO FERROSO 40MG DE FE II CÔDIGO BR 292344	20.000,00	CPR	0,06	1.200,00
218	71195	TIAMAZOL 10 MG CÔD BR 287824	5.000,00	CPR	0,50	2.500,00
219	2911	TOPIRAMATO 100MG, CÓDIGO BR 272851	5.000,00	CPR	0,90	4.500,00
220	82021	TOPIRAMATO 50 MG, CÔDIGO BR 272850	3.000,00	CPR	0,45	1.350,00
221	71197	UTROGESTAN 100 MG (PROGESTERONA) CÔD BR 273953	2.500,00	CPR	2,00	5.000,00
222	71198	UTROGESTAN 200 MG (PROGESTERONA) CÔD BR 273952	10.000,00	CPR	4,15	41.500,00
223	82012	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) CÔDIGO BR 328529	15.000,00	CPR	0,32	4.800,00
224	82013	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) 100 ML	500,00	FR	6,14	3.070,00
225	82014	VALPROATO DE SÓDIO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) CÔDIGO BR 328530	20.000,00	CPR	0,87	17.400,00
226	71202	VARFARINA (SÓDICA) 5 MG CÔD BR279269	5.000,00	CPR	0,18	900,00
227	66328	VENLAFAXINA 75 MG 272382	150.000,00	CPR	0,46	69.000,00

228	66312	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80 MG 267425	10.000,00	CPR	0,32	3.200,00
229	82015	VITAMINA A + D 10ML GOTAS 50.000 CÓDIGO BR 399414	1.000,00	FR	9,00	9.000,00
TOTAL						1.523.767,00

**Valor Máximo do Processo: R\$ 1.532.267,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais).**

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

Para a pesquisa de preços, foi realizada no BPS, Banco de Preços e com fornecedores. Na pesquisa realizada no BPS, em alguns itens não foram possíveis aplicar todos os filtros, pois após a aplicação dos filtros obrigatórios como código do medicamento, descrição e unidade de fornecimento serem selecionados, outros filtros como ano, UF, forma de compra e data de homologação e de inserção eram aplicados, não gerando relatório do medicamento no ano de 2025, somente no ano de 2024.

Item: ACETILCISTEÍNA 200MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO.

Para os demais medicamentos a pesquisa foi realizada dentro do ano de 2025.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** Todos os medicamentos ou produtos, nacionais ou importados, deverão ser obrigatoriamente registrados na ANVISA. Na entrega dos mesmos deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço. Em relação aos produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não exijam registro, deverão ser apresentados o Certificado de Dispensa de Registro.

**1.2.2** Será exigido Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**1.2.3** Os medicamentos deverão ser adquiridos de acordo com a Denominação Comum Brasileira, disponível no site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) (art. 3º. “caput” da Lei nº. 9.787/99).

**1.2.4** Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado. O prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos.

**1.2.5** O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.

**1.2.6** O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade igual ou inferior a 1 (UM) ano, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

**1.2.7** A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

**1.2.8** A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

**1.2.9** A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

**1.2.10** No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

**1.2.11** O prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total contados da data de fabricação. Caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

**1.2.12** Os fornecedores de medicamentos e produtos farmacêuticos, deverão realizar o

preenchimento adequado nas notas fiscais emitidas para esta finalidade contendo o correto preenchimento dos seguintes campos:

- GTIN (Global Trade Item Number, ou Numeração Global de Item Comercial) do produto.
- Grupo I80 - Rastreabilidade de produto.
- Grupo K - Detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas.

**1.2.13** Para empresas participantes do Processo Licitatório que trabalhem com manipulação de medicamentos ou formulação magistral que se declararem vencedoras de algum item, a mesma deverá seguir as normas da RDC 67/2007 da ANVISA para garantir a qualidade e a segurança dos medicamentos manipulados, além de assegurar a proteção da saúde dos pacientes que utilizam esses medicamentos.

### **1.3 DA PADRONIZAÇÃO - EMBALAGEM/ ROTULAGEM**

**1.3.1** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

**1.3.2** As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**1.3.3** As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, Blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**1.3.4** No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

**1.3.5** As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

### **1.4 TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS.**

**1.4.1** O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

**1.4.2** O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE).

**1.4.3** Os medicamentos não devem ser transportados juntamente com produtos ou substâncias que possam afetar suas características de qualidade, segurança e eficácia.

**1.4.4** A validade dos medicamentos deve constar nas embalagens em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento mantém-se estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

### **1.5 DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A aquisição da quantidade ocorrerá de forma parcelada durante os próximos 12 (doze) meses.

### **1.6 AMOSTRAS**

Não será exigido amostras.

## **2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica – se a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, pois os medicamentos constituem um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. O seu propósito é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. São

realizados um número expressivo de atendimentos médicos diariamente, dentro e fora do Município de Realeza, onde os pacientes se deslocam para ter consultas com especialistas em diversas áreas, o que acarreta uma saída muito grande de medicamentos diariamente, tanto medicamentos básicos como de controle especial, sendo necessário ter um abastecimento considerável para garantir que todos os pacientes irão dar continuidade a seu tratamento de saúde, sem nenhuma interrupção, fazendo com que suas patologias não sejam agravadas pela falta do medicamento. Com a aquisição, busca-se dar continuidade no fornecimento dos mesmos com qualidade, eficiência e rapidez, visando exclusivamente o bem estar do paciente, promovendo a Saúde dos usuários do SUS.

A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes do Município, garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com conseqüente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretaria de Saúde.

Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente solução é a que mais se adequa a realidade da administração, visto produzirá uma economia financeira maior para o Município.

Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

### **4. PESQUISA DE PREÇOS**

Em atendimento ao Decreto Municipal Nº4.599 de 27 de julho de 2023, o custo estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme custos unitários apostos em planilha anexa.

### **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

### **6 SUSTENTABILIDADE**

Quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
5. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
6. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Município, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Conforme a Lei 123/06, os itens de contratação cujo valor seja até R\$80.000,00 serão exclusivos para participação de ME e EPP e, em casos de valor acima de R\$80.000,00, deve ser estabelecida cota de até 25% do objeto para estas empresas além de MEI e cooperativas.

Na definição da cota deverá ser observado o disposto no § 3,º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendarário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

Os objetos(s) dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**a)** O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento em remessa parcelada, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

**b)** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

**c)** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**d)** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**e)** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**f)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**g)** A contratada deverá realizar a entrega na Farmácia Municipal no Posto de Saúde Central de Realeza – PR, em dia de expediente, no endereço: Soares Raposo, nº 3807, Centro Cívico, no horário das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**h)** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 da Minuta do Contrato.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da Administração. Busca – se com essa aquisição, dar continuidade no fornecimento dos medicamentos, com qualidade, eficiência e rapidez, visando exclusivamente o bem estar do paciente, promovendo a Saúde dos usuários do SUS.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**a)** São obrigações do Contratado:

**a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

**a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**a.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

**a.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

**a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

**b)** São obrigações do Município Contratante:

**b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**b.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**b.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**b.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

**b.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;

**b.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;

**b.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**b.8.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**b.9.** ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando

houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**b.1)** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

**c.1)** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**d)** As notas fiscais devem ser emitidas em nome de: Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73 Endereço Soares Raposo nº 3807, Centro Cívico, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M, Índice geral de Preços de Mercado.

## **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

c) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.**

**d)** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

e) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

f) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

g) O prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega não deverá ser inferior a 75% do prazo de validade, a contar da data de fabricação;

i) Os fornecedores de medicamentos e produtos farmacêuticos, deverão realizar o preenchimento adequado nas notas fiscais emitidas para esta finalidade contendo o correto preenchimento dos seguintes campos:

- GTIN (Global Trade Item Number, ou Numeração Global de Item Comercial) do produto.

- Grupo I80 - Rastreabilidade de produto.

- Grupo K - Detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas.

## **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **15. SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Por ser uma compra de materiais considerados como bens não duráveis, aqueles que tem uma durabilidade imediata, onde todo produto tem garantia independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor, sendo de 30 dias para produtos não duráveis, conforme itens deste TR, não havendo a necessidade de garantia devido as características do objeto e do fornecimento, será emitida uma nota de empenho respectiva e os valores contratados somente serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto.

### **17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

Todo produto, por lei, tem garantia, independentemente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. É a chamada “garantia legal”: 30 dias para produtos não duráveis.

b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### **18. VIGÊNCIA**

#### **a) Da vigência da ata de registro de preços**

a.1) O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que ficar comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

a.2) No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

a.3) O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **b) Da vigência do contrato**

a) O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos no Edital.

### **19. DO REAJUSTAMENTO**

a) Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice de IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **20. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
- b) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.
- c) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- d) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## **21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 21.1 O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.
- 21.2 As comunicações entre o Contratante e o contratado serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail: [sauderealeza@gmail.com](mailto:sauderealeza@gmail.com).
- 21.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Elisangela Pivotti, e-mail: [farmrza@hotmail.com](mailto:farmrza@hotmail.com), e como suplente o Sr. Admir Santos da Silva, telefone: (46) 3543-2031.
- 21.4 O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 21.6 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 21.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 21.8 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 21.9 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 21.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 21.11 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação serão com recursos próprios da Secretaria de Saúde de Realeza – PR.

## **23. DA MODALIDADE**

Pregão Registro de Preços.

## 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.4.601 de 27/07/2023, e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG..... CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 em epígrafe, que tem por objeto XXXXXXXX.

I T E M	D E S C R I Ç Ã O	QU AN TI DA DE	U N I D A D E	V A L O R  U N I T Á R I O	V A L O R  T O T A L

Valor total R\$...

1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos produtos fornecidos. Constatado qualquer problema, eventuais reparos ou consertos necessários se farão às expensas da Contratada, nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas deste Edital.
4. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026  
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor **DIRCEU PAULO BALDISSERA**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 15.842.881-4/SSP-PR, CPF. 324.961.680-04, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, Nº 3066, Bairro Padre Josimo, Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº xxxxx/2026, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

ITENS								
Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO**

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com Termo de Referência do presente certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O Valor total da Ata é R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Administração.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A despesa constante no processo licitatório N° xxxx/2026 correrá à conta das seguintes dotações:

C o n t a d a D e s p e s a	G r u p o d a F o n t e	Funcional Programática	F o n t e d e R e c u r s o
--	--	------------------------	--

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do termo de Recebimento, fornecido pelo Município.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro

rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([xxxxxx@realeza.pr.gov.br](mailto:xxxxxx@realeza.pr.gov.br)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com a Secretaria requisitante para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46) 3045-1100.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- c) A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de xxxxx tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- a) O reajuste será concedido mediante solicitação formal da contratada,
- b) Não serão admitidos termos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- c) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna importará na preclusão ao direito.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, com a devida indicação do preço pleiteado pela requerente, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisados pela administração municipal no prazo de até 40 (quarenta) dias prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do Município receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Constituem obrigações do Município:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

- I** - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II** - Moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- a) O prazo de entrega dos produtos é de xxxxxx dias, contados a partir da data da requisição, conforme definido pela secretaria requisitante no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados nas requisições de compras enviadas à empresa através do e-mail indicado em sua proposta.
- b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 4 dias.
- c) Os produtos serão recebidos e conferidos pelos responsáveis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário(a) da pasta designado pelo Prefeito Municipal, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º **4.595 de 27 de julho de 2023**.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxx, e como suplente o Sr. xxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Município, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal n.º. 4.595/23.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021;
- IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos,

especificações ou prazos.

V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;

VI – Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

Os preços ainda poderão ser cancelados:

I – Pelo decurso do prazo de vigência da ata;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e tendo seu término previsto para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério do Município, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

A presente Ata está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão Nº **XXXX/2026** Registro de Preços / Processo Licitatório Nº **XXXX/2026** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA**

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, e pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxxx, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

## ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO

### TERMO DE RECEBIMENTO

**REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº: XXXXX**

**EMPENHO: XXXXX**

Por este instrumento, atesto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, que recebi os produtos relacionados na Requisição de Compra acima identificada e procedi à criteriosa verificação das suas qualidades e quantidades.

Após a inspeção, concluí que:

a) (  ) Os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com a descrição e quantidades indicadas na Requisição de Compra.

b) (  ) Os produtos **não** são de boa qualidade ou **não** estão de acordo com a descrição e quantidades

indicadas na Requisição de Compra.

Realeza, XXXX de XXX de 2026.

De acordo:

---

Servidor (a) Público Municipal

Nome:

CPF: